



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

**PROCESSO Nº 040/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

Município de Anta Gorda - RS

Edital de Pregão Presencial

Tipo de julgamento: menor preço global

Data da Abertura: 25/04/2022 às 14:00h

Edital de pregão para contratação de empresa para manutenção do parque de impressões para diversos setores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 25/04/2022 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 501/2021 de 08/11/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de impressoras em comodato e manutenção do parque de impressões em diversos setores municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.198/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecer todos os suprimentos, peças de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o funcionamento do parque de impressões da Prefeitura Municipal de Anta Gorda, composto pelas máquinas do patrimônio do Município e incluindo-se máquinas em regime de comodato em locais diversos conforme tabela:

Item	Descrição das máquinas do patrimônio municipal	Local/Setor
1	Impressora Laser HP 1005	Setor de Patrimônio/Emissão de RG
2	Impressora Laser HP 1020	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
3	Impressora Laser HP 1018	Secretaria da Saúde/Consultório Fono
4	Multifuncional Laser Samsung M3375FD	Conselho Tutelar
5	Multifuncional Laser HP M1120 MFP	Assistência Social
6	Impressora Laser HP 1005	Secretaria da Saúde/Administrativo
7	Impressora Laser HP 1020	Secretaria da Saúde/Hospital
8	Multifuncional Laser HP M1120 MFP	Secretaria da Saúde/Consultório Nutri
9	Impressora Laser HP 1020	Secretaria da Saúde/Consultório Médico

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

Item	Descrição das máquinas a serem oferecidas em comodato	Local/Setor
1	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Secretária e Jurídico
2	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Departamento Pessoal
3	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Recepção
4	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Oficial de Gabinete do Prefeito Municipal
5	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Procurador e Fiscal
6	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Auxiliar Administrativo
7	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria de Obras
8	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Fazenda/Contabilidade
9	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Fazenda/Tributos e Tesouraria
10	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Fazenda/Empenhos
11	Impressora Jato de Tinta Multifuncional colorida, papel até tamanho A3, com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 22 ppm preto e 18 ppm colorido	Secretaria da Fazenda/Licitações
12	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Agricultura/ Depto Meio Ambiente
13	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Agricultura/Recepção
14	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Agricultura/Talões de Produtor Rural
15	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Educação/Administrativo

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

16	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Augusto Meyer/Linha Quarta
17	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Caetano Periolo/Linha Pedro Álvares Cabral
18	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Pinheiro Machado/Linha Primeira
19	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Girassol/Sede
20	Impressora Jato de Tinta Multifuncional colorida, com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 22 ppm preto e 18 ppm colorido	Secretaria da Saúde/Administrativo
21	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Sala de Vacinas
22	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
23	Impressora Jato de Tinta Multifuncional colorida, com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 15 ppm preto e 11 ppm colorido	Secretaria da saúde/Recepção
24	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/ESF2
25	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
26	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Farmácia
27	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Corredor de Atendimentos
28	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Assistência Social

1.1. A empresa proponente deverá apresentar proposta por unidade de impressão, considerando todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças originais, toner, serviços técnicos especializados, tanto nas máquinas de propriedade da Prefeitura, bem como nas máquinas oferecidas em comodato. As máquinas descritas como oferecidas em comodato, deverão ser disponibilizadas sem custos ao município, sendo cobrado apenas o valor por página impressa. Faculta-se a empresa vencedora a opção de não utilização das máquinas do patrimônio municipal, desde que

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

as substitua em comodato e sem custos ao município, por máquinas equivalentes ou de qualidade superior. Não está incluído o fornecimento de papel.

1.2. Todas as máquinas em comodato deverão possuir conectividade de rede por cabo ethernet ou wireless;

1.3. Compreende-se por multifuncional, a máquina impressora + copiadora + scanner. A descrição “ppm” refere-se à velocidade mínima de impressão de páginas por minuto.

1.4. As impressoras deverão apresentar no mínimo as seguintes características e especificações: Impressora Laser: impressão monocromática com resolução mínima de impressão de 600x600 dpi, papel A4 e Carta, compatível com sistema operacional Windows; Impressora Laser Multifuncional: impressão e cópia monocromática com resolução mínima de impressão de 600x600 dpi, papel A4 e Carta, redução e ampliação de 25% a 400%, digitalização monocromática e colorida, compatível com sistema operacional Windows; Impressora jato de tinta multifuncional colorida: impressão colorida com resolução mínima de impressão de 600x600 dpi, papel A4 e Carta, redução e ampliação de 25% a 400%, digitalização monocromática e colorida, compatível com Windows.

1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por pessoal técnico treinado da empresa. Os atendimentos aos chamados da Prefeitura Municipal de Anta Gorda, deverão ser prestados num prazo máximo de 48 horas.

1.6. As leituras de contagem de impressões de cada máquina serão realizadas através de software de gestão e controle de quantidade de impressões, a ser fornecido pelo licitante vencedor, sem custos ao município.

1.7. A quantidade estimada de impressões é de 37.000 (trinta e sete mil) páginas por mês, sendo esta apenas uma estimativa, que poderá variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade. Destas estima-se que 31.000 páginas sejam monocromáticas e 6.000 páginas coloridas.

1.8. O município poderá adquirir ou solicitar maior número de máquinas do que o descrito, sendo que a empresa contratada deverá providenciar, quando solicitado, até 25% a mais de máquinas em comodato, sem custo adicional. Assim como poderão ser reduzidas as quantidades de máquinas durante a vigência do contrato.

1.9. O processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa para 48 meses, vedada prorrogação.

2. DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

5.1. A proposta (modelo anexo III), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço a ser executado.

c) preço unitário líquido por impressão, e total mensal estimado, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "II"** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,001 (um milésimo de real) no valor por impressão (R\$ 37,00 mensais).

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGEN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

7.2 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos , neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS:

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

10.1 Após a homologação do resultado, a(s) vencedora(a) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato (minuta constante do **Anexo “IV”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedoras(s) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura do contrato tendo seu término doze meses após.

10.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência do objeto, nos locais determinados por ele, sendo estimado que serão impressas 37.000 páginas por mês, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, num prazo de 05 dias após a entrega da nota fiscal. As despesas decorrentes da prestação de deste serviço serão atendidas pelas seguintes dotações:

05.01.20.606.0100.2019 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

07.07.08.122.0100.2090 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

06.01.12.122.0100.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação e Conselhos

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

03.01.04.122.0100.2006 – Manutenção da Secretaria da Administração

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

06.02.12.365.0400.2033 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil em Creches

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

04.01.04.123.0100.2016 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

08.01.26.782.0100.2099 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

06.02.12.361.0400.2029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

07.02.10.301.0500.2064 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

07.04.08.244.0550.2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Herminio Catelli, 659, Centro, ou pelo telefone 51-3756-1149, no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e 13:00h e 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520;.
- c) **Anexo III**– Modelo de Proposta
- d) **Anexo V** – Minuta de contrato.

Anta Gorda, 07 de abril de 2022.

**FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

ANEXO I

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade nº....., CPF
nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade
de Pregão Presencial, sob o nº 11/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2022.

Representante Legal

Com firma

reconhecida

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

ANEXO II

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002(*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(pelo lado externo).

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda –RS.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 011/2022**

Processo 040/2022

– Julgamento: Menor preço global.

Fornecedor:		
Endereço :		CEP:
CNPJ:	Município:	UF:

Contratação de empresa especializada para fornecer todos os suprimentos, peças de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento do parque de impressões da Prefeitura Municipal de Anta Gorda, composto pelas máquinas do patrimônio do Município e incluindo-se máquinas em regime de comodato em locais diversos conforme tabela:

Item	Descrição das máquinas do patrimônio municipal	Local/Setor
1	Impressora Laser HP 1005	Setor de Patrimônio/Emissão de RG
2	Impressora Laser HP 1020	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
3	Impressora Laser HP 1018	Secretaria da Saúde/Consultório Fono
4	Multifuncional Laser Samsung M3375FD	Conselho Tutelar
5	Multifuncional Laser HP M1120 MFP	Assistência Social
6	Impressora Laser HP 1005	Secretaria da Saúde/Administrativo
7	Impressora Laser HP 1020	Secretaria da Saúde/Hospital
8	Multifuncional Laser HP M1120 MFP	Secretaria da Saúde/Consultório Nutri
9	Impressora Laser HP 1020	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
Item	Descrição das máquinas a serem oferecidas em comodato	Local/Setor
1	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Secretária e Jurídico
2	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Departamento Pessoal
3	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Recepção
4	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Oficial de Gabinete do Prefeito Municipal

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

5	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Procurador e Fiscal
6	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Auxiliar Administrativo
7	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria de Obras
8	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Fazenda/Contabilidade
9	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Fazenda/Tributos e Tesouraria
10	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Fazenda/Empenhos
11	Impressora Jato de Tinta Multifuncional colorida, papel até tamanho A3, com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 22 ppm preto e 18 ppm colorido	Secretaria da Fazenda/Licitações
12	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Agricultura/ Depto Meio Ambiente
13	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Agricultura/Recepção
14	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Agricultura/Talões de Produtor Rural
15	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Educação/Administrativo
16	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Augusto Meyer/Linha Quarta
17	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Caetano Periolo/Linha Pedro Álvares Cabral
18	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Pinheiro Machado/Linha Primeira
19	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Girassol/Sede

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

20	Impressora Jato de Tinta Multifuncional colorida, com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 22 ppm preto e 18 ppm colorido	Secretaria da Saúde/Administrativo
21	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Sala de Vacinas
22	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
23	Impressora Jato de Tinta Multifuncional colorida, com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 15 ppm preto e 11 ppm colorido	Secretaria da saúde/Recepção
24	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/ESF2
25	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
26	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Farmácia
27	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Corredor de Atendimento
28	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Assistência Social

PROPOSTA POR UNIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA R\$ _____

MENSAL PARA ESTIMADO 21.000 PÁGINAS MONOCROMÁTICAS R\$ _____

PROPOSTA POR UNIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA R\$ _____

MENSAL PARA ESTIMADO 6.000 PÁGINAS COLORIDAS R\$ _____

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$ _____

A proposta por unidade de impressão, considera todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças originais, toner, serviços técnicos especializados, tanto nas máquinas de propriedade da Prefeitura, bem como nas máquinas oferecidas em comodato. As máquinas descritas como oferecidas em comodato, serão disponibilizadas sem custos ao município, sendo cobrado apenas o valor por página impressa. Faculta-se a opção de não utilização das máquinas do patrimônio municipal, sendo substituídas em comodato e sem custos ao município, por máquinas equivalentes ou de qualidade superior. Não está incluído o fornecimento de papel.

Todas as máquinas em comodato deverão possuir conectividade de rede por cabo ethernet ou wireless.

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Compreende-se por Multifuncional, a máquina impressora + copiadora + scanner. A descrição “ppm” refere-se a velocidade mínima de impressão de páginas por minuto.

As impressoras oferecidas em comodato conterão no mínimo as seguintes características e especificações: Impressora Laser: impressão monocromática com resolução mínima de impressão de 600x600 dpi, papel A4 e Carta, compatível com sistema operacional Windows; Impressora Laser Multifuncional: impressão e cópia monocromática com resolução mínima de impressão de 600x600 dpi, papel A4 e Carta, redução e ampliação de 25% a 400%, digitalização monocromática e colorida, compatível com sistema operacional Windows; Impressora jato de tinta multifuncional colorida: impressão colorida com resolução mínima de impressão de 600x600 dpi, papel A4 e Carta, redução e ampliação de 25% a 400%, digitalização monocromática e colorida, compatível com Windows.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão ser prestados por pessoal técnico treinado da empresa. Os atendimentos aos chamados da Prefeitura Municipal de Anta Gorda, serão prestados num prazo máximo de 48 horas.

As leituras de contagem de impressões de cada máquina serão realizadas através de software de gestão e controle de quantidade de impressões, sem custos ao município.

A quantidade estimada de impressões é de 37.000 (trinta e sete mil) páginas por mês, sendo esta apenas uma estimativa, que poderá variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade. Destas estima-se que 31.000 páginas sejam monocromáticas e 6.000 páginas coloridas.

O município poderá adquirir ou solicitar maior número de máquinas do que o descrito, sendo providenciado, quando solicitado, até 25% a mais de máquinas em comodato, sem custo adicional.

Contratação para 48 meses, vedada renovação.

Condições de Pagamento: - Mensal

Data:/...../.....

Validade Proposta: 30 (DIAS)

Nome da Empresa

CNPJ

Representante Legal

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 021/2022
CARTA CONTRATO Nº xxx/2022**

(MANUTENÇÃO DO PARQUE DE IMPRESSÕES)

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA/RS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco David Frighetto, brasileiro, casado, CPF nº 386.856.390-34, residente à Rua Arminho Miotto, nº 1348, nesta cidade de Anta Gorda/RS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxx, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si ajustada carta contrato para manutenção do parque de impressões, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecer todos os suprimentos, peças de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento do parque de impressões da Prefeitura Municipal de Anta Gorda, composto pelas máquinas do patrimônio do Município e incluindo-se máquinas em regime de comodato em locais diversos conforme tabela:

Item	Descrição das máquinas do patrimônio municipal	Local/Setor
1	Impressora Laser HP 1005	Setor de Patrimônio/Emissão de RG
2	Impressora Laser HP 1020	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
3	Impressora Laser HP 1018	Secretaria da Saúde/Consultório Fono
4	Multifuncional Laser Samsung M3375FD	Conselho Tutelar
5	Multifuncional Laser HP M1120 MFP	Assistência Social
6	Impressora Laser HP 1005	Secretaria da Saúde/Administrativo
7	Impressora Laser HP 1020	Secretaria da Saúde/Hospital
8	Multifuncional Laser HP M1120 MFP	Secretaria da Saúde/Consultório Nutri
9	Impressora Laser HP 1020	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
Item	Descrição das máquinas a serem oferecidas em comodato	Local/Setor
1	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Secretária e Jurídico
2	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Departamento Pessoal
3	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Recepção
4	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Oficial de Gabinete do Prefeito Municipal
5	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Procurador e Fiscal
6	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Administração/Auxiliar Administrativo
7	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria de Obras
8	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Fazenda/Contabilidade

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

9	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Fazenda/Tributos e Tesouraria
10	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Fazenda/Empenhos
11	Impressora Jato de Tinta Multifuncional colorida, papel até tamanho A3, com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 22 ppm preto e 18 ppm colorido	Secretaria da Fazenda/Licitações
12	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Agricultura/ Depto Meio Ambiente
13	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Agricultura/Recepção
14	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Agricultura/Talões de Produtor Rural
15	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Educação/Administrativo
16	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Augusto Meyer/Linha Quarta
17	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Caetano Periolo/Linha Pedro Álvares Cabral
18	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Pinheiro Machado/Linha Primeira
19	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Escola Girassol/Sede
20	Impressora Jato de Tinta Multifuncional colorida, com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 22 ppm preto e 18 ppm colorido	Secretaria da Saúde/Administrativo
21	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Sala de Vacinas
22	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
23	Impressora Jato de Tinta Multifuncional colorida, com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 15 ppm preto e 11 ppm colorido	Secretaria da saúde/Recepção
24	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/ESF2
25	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Consultório Médico
26	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Farmácia
27	Impressora Laser monocromática com função duplex (frente e verso) 32 ppm	Secretaria da Saúde/Corredor de Atendimento
28	Impressora Laser Multifuncional monocromática com função impressora e scanner duplex (frente e verso) 32 ppm	Assistência Social

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

1.1 As máquinas descritas como oferecidas em comodato, serão disponibilizadas sem custos ao município, sendo cobrado apenas o valor por página impressa. Faculta-se a opção de não utilização das máquinas do patrimônio municipal, sendo substituídas em comodato e sem custos ao município, por máquinas equivalentes ou de qualidade superior. Não está incluído o fornecimento de papel.

1.2 Todas as máquinas em comodato deverão possuir conectividade de rede por cabo ethernet ou wireless.

1.3 Compreende-se por Multifuncional, a máquina impressora + copiadora + scanner. A descrição "ppm" refere-se a velocidade mínima de impressão de páginas por minuto.

1.4 As impressoras oferecidas em comodato conterão no mínimo as seguintes características e especificações: Impressora Laser: impressão monocromática com resolução mínima de impressão de 600x600 dpi, papel A4 e Carta, compatível com sistema operacional Windows; Impressora Laser Multifuncional: impressão e cópia monocromática com resolução mínima de impressão de 600x600 dpi, papel A4 e Carta, redução e ampliação de 25% a 400%, digitalização monocromática e colorida, compatível com sistema operacional Windows; Impressora jato de tinta multifuncional colorida: impressão colorida com resolução mínima de impressão de 600x600 dpi, papel A4 e Carta, redução e ampliação de 25% a 400%, digitalização monocromática e colorida, compatível com Windows.

1.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados por pessoal técnico treinado da empresa. Os atendimentos aos chamados da Prefeitura Municipal de Anta Gorda serão prestados num prazo máximo de 48 horas.

1.6 As leituras de contagem de impressões de cada máquina serão realizadas através de software de gestão e controle de quantidade de impressões sem custos ao município.

1.7 A quantidade estimada de impressões é de 37.000 (trinta e sete mil) páginas por mês, sendo esta apenas uma estimativa, que poderá variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade. Destas estima-se que 31.000 páginas sejam monocromáticas e 6.000 páginas coloridas.

1.8 O município poderá adquirir ou solicitar maior número de máquinas do que o descrito, sendo providenciado, quando solicitado, até 25% a mais de máquinas em comodato, sem custo adicional.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

A presente carta contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, vedada a prorrogação, com reajuste anual pelo índice IPC-A ou outro que o venha a substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa receberá R\$ xxxx por unidade de impressão, considerando todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças originais, toner, serviços técnicos especializados, tanto nas máquinas de propriedade da Prefeitura, bem como nas máquinas oferecidas em comodato.

Os pagamentos serão efetuados através de Banco, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado das cópias efetuadas, mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

A presente Carta Contrato dar-se-á por rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial quando:

- 4.1 - A CONTRATADA fornecer quantidade superior ou inferior ao serviço requisitado pelo CONTRATANTE;
- 4.2 - O serviço fornecido pela CONTRATADA não obedecer aos padrões técnicos de qualidade exigidos pela contratante;
- 4.3 - For constatada qualquer irregularidade na qualidade ou especificações técnicas do serviço fornecido;
- 4.4 - Ocorrer o termo final deste instrumento, estabelecido na cláusula segunda;

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

4.5 - A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais ou retardar o cumprimento do fornecimento do serviço, salvo, caso de força maior devidamente comprovada;

4.6 - For decretada a falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

4.7 - Ocorrerem quaisquer casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

À empresa contratada poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, nas seguintes situações:

5.1 - Pela recusa injustificada na entrega do serviço, por parte do vencedor, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, sendo imputada ao contratado, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei de Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 - Pelo atraso ou demora injustificada na entrega do serviço, além do prazo estipulado nesta carta contrato, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o total da contratação, até o máximo de 30 dias. Após esse prazo o contrato será rescindido e imputado ao contratado a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.3 - Entrega em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), do valor total da contratação, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, a carta contrato será rescindida e imputado ao contratante a pena prevista no art. 87, III da Lei n.º. 8.666/93, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens acima, sendo que além da multa o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos conforme art. 87, inciso III da Lei Federal n.º. 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta carta contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do exercício de 2022 e seguintes:

05.01.20.606.0100.2019 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

07.07.08.122.0100.2090 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

06.01.12.122.0100.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação e Conselhos

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

03.01.04.122.0100.2006 – Manutenção da Secretaria da Administração

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

06.02.12.365.0400.2033 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil em Creches

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

04.01.04.123.0100.2016 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

08.01.26.782.0100.2099 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

06.02.12.361.0400.2029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

07.02.10.301.0500.2064 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

07.04.08.244.0550.2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES

A presente carta contrato encontra-se vinculada ao Pregão Presencial nº 021/2022, e a CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições apresentadas durante o processo.

CLÁUSULA OITAVA- CASOS OMISSOS

A presente carta contrato rege-se pelas normas pertinentes, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal 2.198/2010

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, RS, para dirimir dúvidas do cumprimento da presente carta contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente carta contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas presentes e cientes.

Anta Gorda/RS, xx de xx de 2022.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Prefeito Municipal

xxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Vistos,

Cinara Dametto,
Procuradora Geral – OAB/RS 114.891.